

APONTAMENTOS DA DIVISÃO DE ANÁLISE DE CONTAS: Mês 01 – Dezembro/2013

1. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do INSS no valor de R\$ 4.182,31, será glosada;
2. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do IRRF no valor de R\$ 11.300,79, será glosada;
3. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 87,75, será glosada;
4. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento da PIS no valor de R\$ 742,52, será glosada;

Mês 02 – Janeiro/2014

5. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do INSS no valor de R\$ 4.122,49, será glosada;
6. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do IRRF no valor de R\$ 10.748,13, será glosada;
7. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 214,68, será glosada;
8. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento da PIS no valor de R\$ 742,68, será glosada;
9. Esclarecer o pagamento efetuado pela organização referente ao IR s/Salário no valor de R\$ 10.748,71;

Mês 03 – Fevereiro/2014

10. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 40,00, será glosada;

Mês 04 – Março/2014

11. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento debitado em 18/03/2014 no valor de R\$ 4.600,00, será glosado, fl. 133 do processo nº 2013-0.332.247-8;
12. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 111,38, será glosada;

Mês 05 – Abril/2014

13. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 48,63, será glosada;

Mês 06 – Maio/2014

14. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 77,29, será glosada;

Mês 07 – Junho/2014

15. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do INSS no valor de R\$ 4.412,12, será glosada;

Mês 08 – Julho/2014

16. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento debitado em 04/07/2014 no valor de R\$ 4.015,93, será glosado, fl. 476 do processo nº 2014-0.103.601-1;
17. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 102,70, será glosada;

Mês 09 – Agosto/2014

18. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do PIS no valor de R\$ 696,12, será glosada;
19. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 223,68, será glosada;

Mês 10 – Setembro/2014

20. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do PIS no valor de R\$ 724,17, será glosada;
21. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento de Farmácia no valor de R\$ 74,95, será glosada;

Mês 11 – Outubro/2014

22. Em função da ausência de documentação que comprove o valor debitado em 21/10/2014 no valor de R\$ 1.560,00, será glosado, fl. 965 verso do processo nº 2013-0.332.247-8;
23. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do PIS no valor de R\$ 752,84, será glosada;

Mês 12 – Novembro/2014

24. Em função da ausência de documentação que comprove o pagamento do PIS no valor de R\$ 600,01, será glosada;

25. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 26/11/2014 no valor de R\$ 42.855,75, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

26. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 27/11/2014 no valor de R\$ 69.345,40, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

Dezembro/2014

27. Em função da ausência de documentação que comprove os pagamentos efetuados em 02/12/2004, serão glosados, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8
 - * R\$ 10.698,90;
 - * R\$ 39.032,21;
 - * R\$ 171,00;
 - * R\$ 530,10;
 - * R\$ 623,85;
 - * R\$ 1.933,94;
28. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 23/12/2014 no valor de R\$ 130.839,50, será glosado, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8;
29. Em 23/01/2014 foi efetuada aplicação em poupança no valor de R\$ 15.262,96

Itens comum a todos os meses

30. Esclarecer a diferença do INSS dos funcionários:
 - * Mês 01 Elisangela e Ângela (fls. 101 e 96 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 02 Gisele e Ângela (fls. 223 e 220 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 03 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 326, 325 e 332 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 04 Ângela e Adriano (fls. 147 e 146 do processo Nº 2013-0.332.247-8);
 - * Mês 05 Ângela, Adriano, Elisangela e Luziana (fls. 247, 245, 253 e 254 do processo Nº 2013-0.332.247-8);
 - * Mês 06 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 348, 347 e 354 do processo Nº 2013-0.332.247-8);
 - * Mês 07 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 403, 402 e 409 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 08 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 490, 489 e 496 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 09 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 610, 609 e 616 do processo Nº 2014-0.103.601-1);
 - * Mês 10 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 896, 895 e 902 do processo Nº 2013-0.332.247-8);
 - * Mês 11 Ângela e Elisangela (fls. 978 e 984 do processo Nº 2013-0.332.247-8);
 - * Mês 12 Ângela e Elisangela (fls. 1090 e 1102 do processo Nº 2013-0.332.247-8).

NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA Nº 102/2019/SMDHC/DP/DAC

Processos nº 2018-0.024.116-6 e 2017-0.089.765-5

Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC Congregação Israelita Paulista.

CNPJ: 60.766.060/0001-41.

Endereço: R. Antônio Carlos, 653 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP - 01309-011.

Projeto: "Prevenção: Uma atitude responsável no contexto da vulnerabilidade social".

Termo de Convênio: 023/2017/SMDHC.

Divisão de Análise de Contas

Trata o presente do Termo do Convênio: 023/2017/SMDHC com a entidade Congregação Israelita Paulista, projeto "Prevenção: Uma atitude responsável no contexto da vulnerabilidade social".

De acordo com a análise financeira do projeto dos meses 16 a 24, uma vez que foram discutidos recentemente os meses 01 a 15, a Divisão de Análise de Contas constatou que há saldo residual para devolução. O valor a ser devolvido é de R\$ 24.136,86, referindo-se às seguintes rubricas, de acordo com o demonstrativo abaixo:

25. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 26/11/2014 no valor de R\$ 42.855,75, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

26. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 27/11/2014 no valor de R\$ 69.345,40, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

27. Em função da ausência de documentação que comprove os pagamentos efetuados em 02/12/2004, serão glosados, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

28. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 23/12/2014 no valor de R\$ 130.839,50, será glosado, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8;

29. Em 23/01/2014 foi efetuada aplicação em poupança no valor de R\$ 15.262,96

30. Esclarecer a diferença do INSS dos funcionários:

* Mês 01 Elisangela e Ângela (fls. 101 e 96 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 02 Gisele e Ângela (fls. 223 e 220 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 03 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 326, 325 e 332 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 04 Ângela e Adriano (fls. 147 e 146 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 05 Ângela, Adriano, Elisangela e Luziana (fls. 247, 245, 253 e 254 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 06 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 348, 347 e 354 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 07 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 403, 402 e 409 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 08 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 490, 489 e 496 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 09 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 610, 609 e 616 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 10 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 896, 895 e 902 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 11 Ângela e Elisangela (fls. 978 e 984 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 12 Ângela e Elisangela (fls. 1090 e 1102 do processo Nº 2013-0.332.247-8).

NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA Nº 102/2019/SMDHC/DP/DAC

Processos nº 2018-0.024.116-6 e 2017-0.089.765-5

Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC Congregação Israelita Paulista.

CNPJ: 60.766.060/0001-41.

Endereço: R. Antônio Carlos, 653 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP - 01309-011.

Projeto: "Prevenção: Uma atitude responsável no contexto da vulnerabilidade social".

Termo de Convênio: 023/2017/SMDHC.

Divisão de Análise de Contas

Trata o presente do Termo do Convênio: 023/2017/SMDHC com a entidade Congregação Israelita Paulista, projeto "Prevenção: Uma atitude responsável no contexto da vulnerabilidade social".

De acordo com a análise financeira do projeto dos meses 16 a 24, uma vez que foram discutidos recentemente os meses 01 a 15, a Divisão de Análise de Contas constatou que há saldo residual para devolução. O valor a ser devolvido é de R\$ 24.136,86, referindo-se às seguintes rubricas, de acordo com o demonstrativo abaixo:

25. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 26/11/2014 no valor de R\$ 42.855,75, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

26. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 27/11/2014 no valor de R\$ 69.345,40, será glosado, fl. 1074 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

27. Em função da ausência de documentação que comprove os pagamentos efetuados em 02/12/2004, serão glosados, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8

28. Em função da ausência de documentação que esclareça o débito em 23/12/2014 no valor de R\$ 130.839,50, será glosado, fl. 1253 do processo. Nº 2013.0.332.247-8;

29. Em 23/01/2014 foi efetuada aplicação em poupança no valor de R\$ 15.262,96

30. Esclarecer a diferença do INSS dos funcionários:

* Mês 01 Elisangela e Ângela (fls. 101 e 96 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 02 Gisele e Ângela (fls. 223 e 220 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 03 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 326, 325 e 332 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 04 Ângela e Adriano (fls. 147 e 146 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 05 Ângela, Adriano, Elisangela e Luziana (fls. 247, 245, 253 e 254 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 06 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 348, 347 e 354 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 07 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 403, 402 e 409 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 08 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 490, 489 e 496 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 09 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 610, 609 e 616 do processo Nº 2014-0.103.601-1);

* Mês 10 Ângela, Adriano e Elisangela (fls. 896, 895 e 902 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 11 Ângela e Elisangela (fls. 978 e 984 do processo Nº 2013-0.332.247-8);

* Mês 12 Ângela e Elisangela (fls. 1090 e 1102 do processo Nº 2013-0.332.247-8).

Demonstrativo de despesas não consideradas (Mês 16 ao Mês 24)

Mês	Rubrica	Desconto	Motivo
16	Material de Escritório	R\$ 2,76	Saldo não utilizado.
16	Material Pedagógico	R\$ 30,00	Saldo não utilizado, observado que, embora realizada compensação entre os meses, restou o saldo de R\$ 30,00 não utilizados.
17	Material de Escritório	R\$ 8,92	Saldo não utilizado.
18	Salários e Ordenados	R\$ 14.531,18	Glosa em razão do período de 30 dias de gozo de férias de todos os colaboradores do projeto. Glosa em razão do período de 30 dias de gozo de férias de todos os colaboradores do projeto, uma vez que os colaboradores não prestaram serviço no projeto.
18	Encargos	R\$ 1.453,65	Saldo não utilizado.
18	Material de Escritório	R\$ 9,70	Saldo não utilizado.
19	Material de Escritório	R\$ 11,50	Saldo não utilizado.
19	Alimentos	R\$ 228,53	Saldo não utilizado, observado que embora realizadas as compensações, restou ainda o saldo de 228,53 não utilizados.
20	Salários e Ordenados (Auxiliar Educacional)	R\$ 859,90	Glosa - Não apresentou holerite, tampouco documentos que viabilizem a comprovação do pagamento.
21	Salários e Ordenados (Educador CCA)	R\$ 1.122,01	Glosa - Não apresentou holerite, tampouco documentos que viabilizem a comprovação do pagamento.
21	Encargos	R\$ 51,90	Saldo não utilizado.
22	Encargos	R\$ 51,90	Saldo não utilizado.
22	Alimentos	R\$ 3,45	Saldo não utilizado.
22	Material de Escritório	R\$ 4,88	Saldo não utilizado.
23	Salários e Ordenados (Cozinheira)	R\$ 1.061,26	Glosa - Não apresentou holerite, tampouco documentos que viabilizem a comprovação do pagamento.
23	Encargos	R\$ 51,90	Saldo não utilizado.
23	Alimentos	R\$ 1,24	Saldo não utilizado.
23	Material de Escritório	R\$ 0,98	Saldo não utilizado.
23	Serviços de Terceiros (Supervisora / Orientadora)	R\$ 1.340,00	Não apresentou documentos comprobatórios da execução do serviço, bem como do devido pagamento.
23	Serviços de Terceiros (Aux. Limpeza)	R\$ 778,30	Não apresentou documentos comprobatórios da execução do serviço, bem como do devido pagamento.
23	Serviços de Terceiros (MOD. I)	R\$ 2.473,67	Não apresentou documentos comprobatórios da execução do serviço, bem como do devido pagamento.
24	Encargos	R\$ 51,90	Saldo não utilizado.
24	Alimentos	R\$ 4,73	Saldo não utilizado.
24	Material de Escritório	R\$ 2,60	Saldo não utilizado.
	TOTAL	R\$ 24.136,86	

Sendo assim deverá ser depositado o valor de R\$ 24.136,86 no Banco do Brasil, Ag. 1897-X, C.C. 8946-X, CNPJ 97.537.776/0001-87 (Substituir o x pelo 0 quando necessário), no prazo de 30 dias. A apresentação do comprovante de devolução de saldo é necessária para o encerramento do convênio.

A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei.

NOTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA Nº 71/2019/SMDHC/DP/DAC

Processo nº 2017-0.105.897-5 e 2016-0.270.376-7.

Prezado Sr(a). Representante Legal da OSC Associação Beneficente Comunitária Crianças de Deus.

CNPJ: 09.376.423/0001-85.

Endereço: Rua Edgard Leuenroth, 40 - Cidade Tiradentes - São Paulo - SP - CEP 08471-450.

Projeto: "Cidadania Plena".

Termo de Convênio: 116/2016/SMDHC.

Divisão de Análise de Contas

Trata o presente do Termo do Convênio 116/2016/SMDHC com a entidade Associação Beneficente Comunitária Crianças de Deus, projeto "Cidadania Plena".

De acordo com a análise financeira do projeto, realizada pela Divisão de Análise de Contas, foram constatadas inconsis-

tências referentes à rubrica encargos patronais, uma vez que os encargos patronais, bem como, os funcionais apresentados nas prestações de contas possuem alíquotas de recolhimento divergentes das preestabelecidas em legislação federal. Destarte foi constatado saldo de R\$ 36.353,18 para devolução de acordo com o detalhamento abaixo:

Mês	Rubrica	Descontado	Motivo
1	Encargos	R\$ 2.627,54	Executou encargo de previdência social de natureza patronal a maior em relação às alíquotas previstas na Portaria Interministerial MTPS/MF nº 1, de 8 de janeiro de 2016
2	Encargos	R\$ 2.627,54	Executou encargo previdenciário (GPS-INSS) de natureza patronal a maior em relação às alíquotas previstas na Portaria Interministerial MTPS/MF nº 9, de 13 de Janeiro de 2017.
3	Encargos	R\$ 2.627,54	
4	Encargos	R\$ 2.627,54	
5	Encargos	R\$ 2.627,54	
6	Encargos	R\$ 7.450,24	Não apresentou documentação comprobatória de pagamento, tampouco se faz possível identificar as transações do período no extrato da conta específica.
7	Encargos	R\$ 2.627,54	Executou encargo previdenciário (GPS-INSS) de natureza patronal a maior em relação às alíquotas previstas na Portaria Interministerial MTPS/MF nº 9, de 13 de Janeiro de 2017.
8	Encargos	R\$ 2.627,54	
9	Encargos	R\$ 2.627,54	
10	Encargos	R\$ 2.627,54	
11	Encargos	R\$ 2.627,54	
12	Encargos	R\$ 2.627,54	
	TOTAL	R\$ 36.353,18	

Conforme estabelecido no Artigo 41 da Portaria Nº 009/SMDHC/2014, a OSC possui o prazo de 15 dias para interposição de recurso devidamente assinado por um representante legal do termo de convênio nº 116/2016/SMDHC, a contar da data de publicação desta notificação em Diário Oficial da Cidade.

Caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estabelecido, a OSC deverá depositar no Banco do Brasil, Ag. 1897-X, C.C. 8946-X, CNPJ 97.537.776/0001-87 (Substituir o x pelo 0 quando necessário), o valor de R\$ R\$ 36.353,18 no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação em Diário Oficial da Cidade. A apresentação do comprovante de devolução de saldo é necessária para o encerramento do convênio.

A não devolução implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na forma da lei.

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE

A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE (CMDJ), no uso das suas atribuições legais, previstas na Lei nº 16.120, de 14 de janeiro de 2015, convoca as(os) Conselheiras(os) para a realização da 1ª Reunião Ordinária de 2020, a ser realizada no dia 22 de janeiro, quarta-feira, das 09h00 às 12h00,